

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar às 15:00(quinze) horas, (horário local), do dia 16 de fevereiro de 2017, na sala de reunião da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, localizada na Quadra 103 Sul, Rua do Pedestre SO 09, Conj. 03, Lote 04, Plano Diretor Sul, nesta capital, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada no aluguel e prestação de serviço de instalação de equipamento de central digital PABX e aparelhos telefônicos IP com suas devidas licenças de ramais, para o uso telefônico fixo comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), local, longa distância nacional e internacional, para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, conforme especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório, de interesse da Agência de Fomento, processo nº 059/2016. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: www.fomento.to.gov.br no menu "licitação" e na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A na Quadra 103 Sul, Rua do Pedestre SO 09, Conj. 03, Lote 04, Plano Diretor Sul das 12:00 às 18:00, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do e-mail: cpl@fomento.to.gov.br, ou pelos telefones (63) 3220-9814/9819.

Palmas, 05 de Janeiro de 2017.

Leandro Oliveira Cavalcante
Pregoeiro

TERRAPALMAS

PORTARIA Nº 02/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS designado nos termos do Ato Governamental nº 92, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, pág. 11, e eleito por unanimidade na Oitava Assembleia Geral Extraordinária, investido no cargo aos 05 de fevereiro de 2016, de acordo com o art. 19, inciso II, combinado com o art. 31, §1º, do Estatuto Social da TerraPalmas:

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência por parte dos mutuários desta Companhia, sendo premente a necessidade da implantação de mecanismos de cobrança visando a recuperação dos ativos oriundos da comercialização dos lotes,

CONSIDERANDO que o contrato de compromisso de Compra e Venda firmado prevê a possibilidade de protesto nos casos de inadimplência, a contar do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento da prestação correspondente,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, com a interveniência da Corregedoria-Geral da Justiça, cujo objeto é a remessa a protesto dos títulos ou outros documentos de dívida de que sejam devedores clientes desta Companhia, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o 3º dia útil após o vencimento da prestação para que o Setor de Cobrança proceda a notificação do mutuário inadimplente, via AR, a fim de que comprove o pagamento da prestação em aberto ou efetue o seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do mutuário devedor.

Art. 2º Decorrido o prazo referido no art. 1º, o Setor de Cobrança desta Companhia, informará a Diretoria Imobiliária e Comercial que providenciará a remessa do título vencido ao Cartório de Protesto, em arquivo digital.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CAEXP/Nº 052/2016

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, pelo período abaixo indicado, o direito de dirigir, do(a) condutor(a) abaixo relacionado, por excesso de pontuação na sua Carteira Nacional de Habilitação no prazo de 01 (mês), nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de apreensão de sua CNH;

CONDUTOR: ITALO GABRIEL LIMA BARROS
CPF: 019.785.461-30
PONTOS: 26 (vinte e seis) pontos.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: 01 (um) mês(es)

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 15 de dezembro de 2016.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do Detran - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CAEXP/Nº 053/2016

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, pelo período abaixo indicado, o direito de dirigir, do(a) condutor(a) abaixo relacionado, por excesso de pontuação na sua Carteira Nacional de Habilitação no prazo de 01 (mês), nos termos do artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de apreensão de sua CNH;

CONDUTOR: NERCIVAL FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 930.730.891-87
PONTOS: 27 (vinte e sete) pontos.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: 01 (um) mês(es)